



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2465 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para requerimentos de parcelamentos de dívida ativa que trata a Lei Complementar nº109 de 26 de maio de 2021 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 109 de 26 de maio de 2021 que autoriza o parcelamento de débitos tributários de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º do artigo 2º da referida Lei prevê autorização para prorrogar o prazo do requerimento;

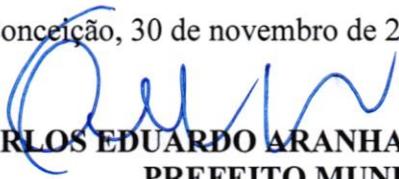
CONSIDERANDO a situação sócio econômica gerada em razão da pandemia do covid-19;

DECRETA:

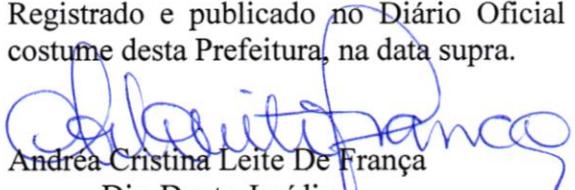
Artigo 1º - Fica prorrogado até 22 de dezembro de 2021 o prazo do requerimento para parcelamento de débitos tributários de qualquer natureza inscritos em dívida ativa de que trata a Lei Complementar nº 109 de 26 de maio de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 30 de novembro de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


Andrea Cristina Leite De França
Dir. Depto Jurídico